



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3742 PROJETO DE LEI Nº 73/2009

“Altera dispositivos da Lei nº 3.265,
de 29 de abril de 2004.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.265, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar como parágrafo 1º.

Art. 2º Fica criado o parágrafo 2º ao Artigo 1º, da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º

“§ 2º Ficará sob responsabilidade do Município de Pirassununga o fechamento da área de divisa com o *campus* da Universidade de São Paulo com a nova Avenida Duque de Caxias Norte, devendo este obedecer ao padrão utilizado pela USP.”
(AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 73/2009 -

“Altera dispositivos da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.265, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar como parágrafo 1º.

Art. 2º Fica criado o parágrafo 2º ao Artigo 1º, da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º

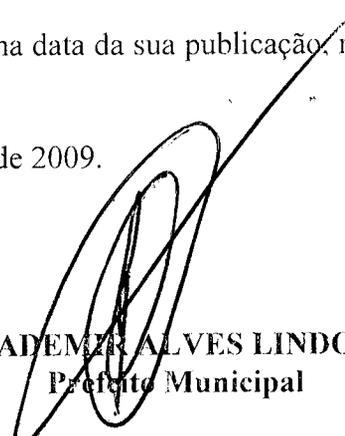
§ 1º

“§ 2º Ficar~~á~~ sob responsabilidade do Município de Pirassununga o fechamento da área de divisa com o *campus* da Universidade de São Paulo com a nova Avenida Duque de Caxias Norte, devendo este obedecer ao padrão utilizado pela USP.”

(AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2009.


- ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa alterar dispositivos da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004.*

Considerando que a duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte trará inúmeros benefícios aos bairros cujo acesso se dá apenas pela avenida da “entrada da USP”, que atualmente é pista única com mão dupla, causando transtorno devido ao grande fluxo de veículos no local;

Considerando que o hoje existente muro de divisa do *campus* da USP será removido para que haja a duplicação acima mencionada;

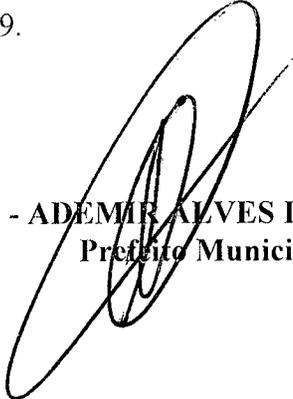
Considerando, por conseguinte, a necessidade do fechamento da área de divisa do *campus* da Universidade de São Paulo com a nova avenida a ser construída;

Considerando que quando dos acertos com a USP, além das condições assumidas na Lei nº 3.265/2004 o município através do então Prefeito assumiu a responsabilidade do fechamento como contrapartida, conforme Ofício nº 340/2001 que juntamos à presente justificativa, o que, infelizmente não ficou constando da referida Lei.

Por todo o exposto, apresentamos o presente projeto de lei, a fim de que a municipalidade possa dar continuidade aos trabalhos de duplicação da nova Avenida Duque de Caxias Norte.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 18 de maio de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF. GAB. Nº 340/2001

Pirassununga, 07 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando que o planejamento da cidade está baseado na preservação do meio ambiente e dos mananciais e que isto direciona o crescimento do município para a Zona Norte que conta hoje com uma população de 15.000 (quinze mil) pessoas.

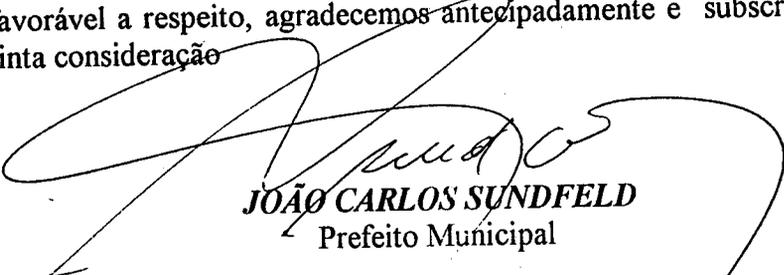
Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento está avaliando quatro grandes empreendimentos para esta área norte, empreendimentos estes que quando concretizados aumentarão a população em mais de 10.000 (dez mil) pessoas, além do movimento que vai causar o funcionamento de um Shopping Center no local.

Considerando que a Rua Duque de Caxias Norte que liga a referida região à cidade não comporta tal crescimento.

Vimos a presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a doação de uma pequena área desse Campus para executarmos o alargamento da referida Rua, transformando-a em uma Avenida, cujo projeto já entramos nesta Universidade.

Além dos benefícios que a obra em questão trará não só para a população em geral como também para esse Campus, a Prefeitura Municipal de Pirassununga em contrapartida executará o muro e a rotatória., a fim de facilitar o trânsito com destino à USP e adjacências.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e no aguardo de um pronunciamento favorável a respeito, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos com protestos de estima e distinta consideração


JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PROF. RICARDO DE ALBUQUERQUE
MD. Prefeito do Campus Administrativo da USP - Pirassununga
NESTA
lbm./



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.265, DE 29 DE ABRIL DE 2004 –

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, “Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrarias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195° 51’00” e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195° 44’47” e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193° 14’16” e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257° 51’37” e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15° 57’22” e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352° 33’07” e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15° 41’32” e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30° 43’36” e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15° 35’39” e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137° 23’52” e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro “3-O” fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III - Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV - Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V - Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

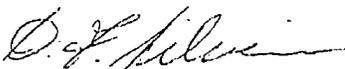
VI - Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII - Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


THAÍS HELENA ZÉRO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

thzop/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO
Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO Sala das Sessões, a de 18 de MAI de 2009

Nº 200/2009

Natal Kub
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 73/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar dispositivos da Lei nº 3.265 de 29 de abril de 2004**.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2009.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Natal Kub

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cmp/asdba.



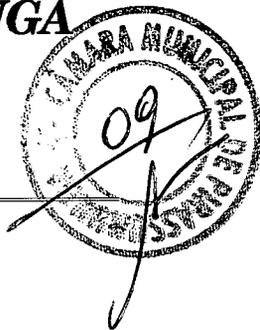
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.265 de 29 de abril de 2004*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009


Otacilio José Barretros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderildo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

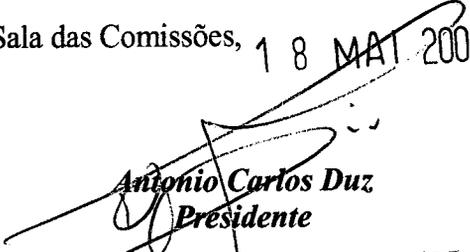


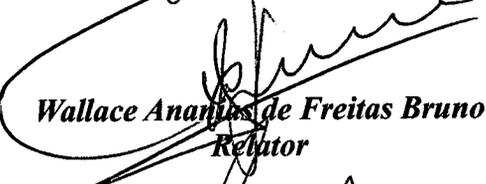
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.265 de 29 de abril de 2004*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 73/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei n° 3.265 de 29 de abril de 2004*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Wallace Anafias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.828, DE 19 DE MAIO DE 2009 -

“Altera dispositivos da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.265, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar como parágrafo 1º.

Art. 2º Fica criado o parágrafo 2º ao Artigo 1º, da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º
 § 1º

“§ 2º Ficar^á sob responsabilidade do Município de Pirassununga o fechamento da área de divisa com o *campus* da Universidade de São Paulo com a nova Avenida Duque de Caxias Norte, devendo este obedecer ao padrão utilizado pela USP.”

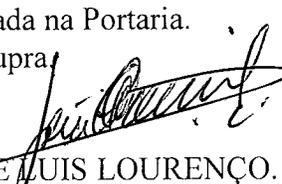
-(AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
 Secretário Municipal de Administração.
 dag/.



termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.829, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de junho de 2009, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II da Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; e, o Anexo que se refere à Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.828, DE 19 DE MAIO DE 2009

"Altera dispositivos da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004.".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.265, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar como parágrafo 1º.

Art. 2º Fica criado o parágrafo 2º ao Artigo 1º, da Lei nº 3.265, de 29 de abril de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§1º.....

§ 2º Ficará sob responsabilidade do Município de Pirassununga o fechamento da área de divisa com o campus da Universidade de São Paulo com a nova Avenida Duque de Caxias Norte, devendo este obedecer ao padrão utilizado pela USP." (AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galcício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00